



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS**

EDITAL Nº 107 de 22 de Agosto de 2023.

Abre inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o cargo de Servente.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a **abertura das inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias de Serventes**, para atuar na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor em quantidade, função e vencimento mensal a seguir discriminado, pelo período de 3 (três) meses até o limite de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado:

1 DAS VAGAS

Quantidade vagas	Função / Exigências do Cargo	Vencimento mensal
CADASTRO	SERVENTE	R\$ 1.179,79
RESERVA	Nível de 4ª série do Ensino Fundamental. Carga Horária de 40 horas semanais	+ adicional de insalubridade

1.1 INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

A descrição do cargo, incluindo as atribuições, as condições de trabalho e os requisitos para o seu provimento estão dispostos no Anexo I do presente Edital, de acordo com a Lei Municipal nº 3.150/2011 de 20/12/2022.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no período de **23 de Agosto de 2023 a 01 de Setembro de 2023**, no horário das 8:00 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:30 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 09:00 h às 16:00 h.

2.2 Poderá se inscrever para o Cadastro de Contratações Temporárias, o candidato que comprovar através de documentação (**ORIGINAL e FOTOCÓPIA**):

- a) idade mínima de 18 anos, até a data da posse;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS**

- b) estar em dia com as obrigações civil (justiça eleitoral) e militar;
- c) ter cursado no mínimo até 4ª série do Ensino Fundamental (Apresentar Histórico Escolar).
- d) Carteira de Identidade (CI) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá declarar, expressamente, que aceita a designação para qualquer local público onde haja vaga, bem como a alteração de designação que se fizer necessária durante a vigência do Contrato e jornada que lhe for atribuída.

3 DA DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA POSSE

O candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos, no ato da posse:

- a) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual, disponível nos seguintes endereços eletrônicos:

Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>

Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

- b) Gozar de boa saúde física e mental (Exame Médico expedido por médico do Município);
- c) Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
- d) Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia);
- e) Título eleitoral (Original e Fotocópia), (com comprovante da última votação 1º e 2º turnos); Certidão de Quitação:

http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html

- f) Cédula de Identidade ou CNH (Original e Fotocópia);
- g) CPF (Original e Fotocópia);
- h) Nº de inscrição PIS/PASEP; (Original e Cópia);
- i) Nº (CTPS) e Série; (Original e Cópia);
- j) Comprovante de Endereço;
- k) Registro de nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
- l) Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – (Original e Cópia);
- m) Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário) Art.37 da Constituição Federal;
- n) Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
- o) 1 foto 3x4 atualizada;



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS**

- p) Conta Bancária (Banrisul – Conta Corrente ou Registro e Individual);
- q) Comprovante de registro no respectivo Conselho Regional.

4 DA PROVA

O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de **PROVA OBJETIVA (ESCRITA)** para provimento da função de **Servente**, sendo que a soma da nota da prova totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1 PROVA OBJETIVA

4.1.1 A Prova Objetiva será eliminatória, composta de **20 (vinte) questões** de múltipla escolha, envolvendo conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos Específicos e Legislação, e serão aprovados os candidatos que obtiverem a nota de, no mínimo, **50 (cinquenta) pontos**, ou seja, mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

4.1.2 A todas as questões corretas serão atribuídos **5 (cinco) pontos**, de modo que a prova totalizará **100 (cem) pontos**.

4.1.3 Cada questão conterà 3 (três) opções de resposta (A, B e C) e somente uma será considerada correta.

4.1.4 O programa da Prova Objetiva encontra-se no Anexo II deste Edital.

4.2.5 A pontuação da prova se dará segundo os critérios da tabela, disposta abaixo:

PROVA	DISCIPLINA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Objetiva	Português	6	5,0	100
	Matemática	6	5,0	
	Conhecimentos Específicos/Legislação	8	5,0	

5 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A prova ocorrerá conforme descrição a seguir:

5.1 PROVA OBJETIVA

5.1.1 A Prova Objetiva será realizada no dia **05 de setembro de 2023**, terça-feira, às 18:00 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Balduino Robinson, localizada na Rua Tristão Monteiro, nº 1023, Bairro Linha 28, Três Coroas/RS.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS**

5.1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação da prova, com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, munidos do documento oficial com foto e caneta esferográfica na cor azul.

5.1.3 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.1.4 Caso, por algum imprevisto, as provas sofrerem atraso em seu início ou tiverem interrompidos os trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de igualdade de tratamento. Os candidatos, caso este fato ocorra, deverão permanecer no local do Processo Seletivo e atender às orientações dos fiscais de prova do Processo Seletivo.

5.1.5 O candidato receberá um caderno de provas no qual poderá desenvolver todas as técnicas para chegar a resposta adequada. Ao receber o material o candidato deverá fazer a conferência do mesmo, sendo que no caso de eventual falha na prova, falta de prova ou material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Organizadora do certame poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.1.6 O candidato receberá um cartão de respostas que contém o nome do cargo para o qual o candidato está concorrendo e um número de identificação. Este mesmo número de identificação o candidato encontrará no canto direito de sua prova para fins de processo de desidentificação pública do presente Processo Seletivo Simplificado.

5.1.7. Será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões no cartão de respostas.

5.1.8 A Prova Objetiva terá duração máxima de **3 (três) horas**, sendo que o candidato só poderá deixar a local de prova após transcorridos 30 (trinta) minutos do início.

5.1.9 O caderno de questões deverá, obrigatoriamente, ser entregue ao Fiscal, juntamente com o cartão de respostas, tendo em vista que todo material será arquivado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6 DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terão preferência, sucessivamente, quem: a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS**

10.471/2003 (Estatuto do Idoso); b) o candidato que tiver mais idade – considerando (dia/mês/ano de nascimento);

Mantido o empate, será realizado um sorteio público para desempate das notas, com data e local a serem divulgados, sendo que as regras para participação dos candidatos serão estabelecidas respeitando os protocolos de distanciamento social vigentes na semana em que ocorrerá este ato.

7 DOS IMPEDIMENTOS

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração às normas legais ou estatutárias.

8 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no quadro abaixo:

Atividade	Data Prevista
Publicação do Edital de Abertura	22/08/2023
Período de inscrições	23/08/2023 a 01/09/2023
Publicação da lista de inscrições	04/09/2023
Aplicação da prova objetiva para o cargo de Servente	05/09/2023
Abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas e identificação das provas.	06/09/2023
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	06/09/2023 a 08/09/2023
Publicação do resultado final da prova objetiva	11/09/2023

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) à inscrição não homologada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação preliminar das inscrições, preenchendo o formulário indicado no Anexo III, e protocolando na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS**

b) Aos resultados preliminares, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação dos resultados das provas Objetiva e Prática.

9.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo III do presente Edital, a ser protocolado na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS, no horário das 08:00 às 15:00 horas de segunda a sexta-feira.

10 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

De acordo com a Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Três Coroas:

“Art. 205. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 206. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

- I - atender a situações de calamidade pública;
- II - combater surtos epidêmicos;
- III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;
- IV - substituir professor.

Art. 207. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de 12 meses, ou período letivo no caso do inciso IV do artigo anterior.

Art. 208. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, bem como sua recontração antes de decorrido um mês do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 209. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - vencimento equivalente ao percebido pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;
- II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei;
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 210. Ao contratado por tempo determinado aplicam-se, no que couber, as disposições referentes ao regime disciplinar de que trata o Título VI.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS**

Art. 211. O contrato por tempo determinado extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual ou

II - antecipadamente, por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes.

§ 1º A extinção do contrato por iniciativa do contratante importará no pagamento da remuneração dos dias trabalhados, das férias proporcionais e da gratificação natalina proporcional.

§ 2º Excetua-se a extinção do contrato decorrente do cometimento de infração disciplinar punível com demissão e decorrente de procedimento disciplinar, hipótese em que será devida apenas a remuneração pelos dias trabalhados.”

11 DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta pelas seguintes servidoras da Secretaria Municipal de Educação e Desporto: Luciana Duarte Braun, Angélica Beatriz de Oliveira e Veridiana Pereira Dias.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de **12 (doze) meses**, a contar da data da publicação do edital que tornará público a classificação final dos candidatos para o cadastro de contratações temporárias.

12.2 O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: <http://www.trescoroas.rs.gov.br>, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

12.3 A abertura dos envelopes contendo as provas e os cartões de respostas ocorrerá no dia **06 de setembro de 2023**, a partir das 14:00 horas na Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, localizada na Rua Mundo Novo, nº 130, Bairro Centro – Três Coroas/RS.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 22 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

Alcindo de Azevedo

Prefeito Municipal

Noeli Claudete Zimmer

Secretária Municipal de Administração



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS**

ANEXO I – INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02A

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Preparar a merenda para alunos das escolas municipais; executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.

b) Descrição Analítica: Preparar a merenda e servi-la para os alunos das escolas municipais, fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas. (NR) (a carga horária foi alterada de 44h para 40h pela Lei Municipal nº 3.586/2016)

b) Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental, equiparado ao 5º ano do Ensino Fundamental (redação nossa).



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS**

ANEXO II – PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e compreensão textual.
2. Fonologia e fonética: letra, fonema; classificação dos fonemas; divisão ou separação silábica; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia.
3. Sinais gráficos.
4. As classes de palavras: substantivo; artigo; adjetivo; numeral; verbo (modo indicativo).
5. Suplemento ou apêndice: pontuação.

Bibliografia indicada

ERRA, Ernani. Curso Prático de Gramática. Scipione
LEDUR, Paulo Flávio. Português Prático. AGE
LEDUR, Paulo Flávio. Guia Prático da Nova Ortografia. Porto Alegre: AGE Editora, 2009.
Míni Aurélio – Dicionário da Língua Português – Editora Positivo, 2010.
CARPANEDA, Isabela Pessoa de Melo, Encontros língua portuguesa, 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
CARPANEDA, Isabelha Pessoa de Melo. Encontros língua portuguesa, 3ºano- 1ª ed. São Paulo: FTD,2018.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos: conceito, simbologia, subconjuntos, união e intersecção.
2. Sistema de numeração decimal.
3. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação.
4. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais.
5. Números racionais: representação decimal e fracionária.
6. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal.
7. Expressões numéricas e problemas com números racionais nas formas fracionária e decimal.
8. Grandezas e medidas de comprimento, capacidade, massa, tempo e temperatura.
9. Sistema monetário brasileiro: conversão, operações e problemas.

Bibliografia indicada

GUELLI, Oscar. Matemática: uma aventura do pensamento. Ed. Ática.
IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione.
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista da matemática. 4º ano-1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.
GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. A conquista das matemáticas. 3º ano. 1ª ed. São Paulo: FTD, 2018.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS/LEGISLAÇÃO

1. Noções gerais sobre:



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS**

- Merenda escolar: objetivos, metas, financiamento, beneficiários, quantidade de merenda servida, horário e distribuição da merenda, local de distribuição da merenda escolar, recursos materiais, cardápios, atribuições da merendeira.
- Regras de higiene em uma unidade de alimentação.
- Higiene do manipulador de alimentos, higiene dos alimentos, do ambiente, de equipamentos e utensílios.
- Estocagem de gêneros alimentícios e controle de estoque.
- Características dos alimentos.
- Prevenção de acidentes.
- Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).
- Como deve ser o local de trabalho.
- Remoção de lixos e detritos.

2. Lei Municipal nº 3.115/2011 – Regime Jurídico dos servidores públicos e suas alterações: na íntegra.

3. Constituição Federal de 1988, com as alterações introduzidas por suas Emendas Constitucionais:

- Título I: dos princípios fundamentais (art. 1º a 4º).
- Título II: dos direitos e garantias fundamentais (art. 5º a 17).
- Título III: da organização do Estado (art. 18 a 43).

4. Lei Orgânica do Município de Três Coroas: na íntegra.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS COROAS**

ANEXO III – FORMULÁRIO PARA RECURSO

EDITAL Nº 107, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE

Pelo presente TERMO, eu, _____, CPF nº _____, inscrito(a) para concorrer a CADASTRO RESERVA _____, oferecida por meio do Edital nº 107, de 22 de Agosto de 2023, venho RECORRER, nos prazos estipulados neste Edital, da Divulgação de _____ (homologação preliminar das inscrições/resultados preliminar final), pelas razões abaixo expostas:

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 107, de 22 de agosto de 2023, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

Assinatura do requerente:

Recebido em:

Recebido por:

Assinatura e carimbo do recebedor